



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 15.900 de 03 de Junho de 2019.

Movimenta Créditos
Orçamentários do Orçamento
Anual do Município de Porto
Velho por Transposição de
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.426.226,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.122.308.2.728	Programa educacional de resistência as drogas - Proerd	FIS	3.3.90.32	1.000	215.036,00	-
09.01.12.361.311.2.750	Material Escolar	FIS	3.3.90.32	1.000	507.958,00	-
09.01.12.366.312.2.745	Material Escolar	FIS	3.3.90.32	1.000	28.928,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.000	517.792,00	-
09.01.12.365.315.2.011	Material escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.32	1.000	104.512,00	-
09.01.12.365.315.2.763	Material escolar/CRECHE	FIS	3.3.90.32	1.000	52.000,00	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.000	-	987.630,00
09.01.12.366.312.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.000	-	99.986,00
09.01.12.365.315.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.000	-	286.710,00
09.01.12.365.315.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.000	-	51.900,00
SUBTOTAL					1.426.226,00	1.426.226,00
TOTAL					1.426.226,00	1.426.226,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO

Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município